ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.149.125/0001-00

PORTARIA Nº 146/2018/GP/PMNT **DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a Comissão Provisória de Avaliação de Bens e Imóvei da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua-Pa.

A Prefeita Municipal de Nova Timboteua, Estado do Pará, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Provisória de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua-Pa, que será integrada pelos seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS:

- MARIA ANGÉLICA DIAS NASCIMENTO - CPF: 626.051.782-24
- ANTONIO MARCOS SANTIAGO DA SILVA - CPF: 625.822.162-91
- SAMPAIO SIQUEIRA NETO - CPF: 001.030.722-25

MEMBROS SUPLENTES:

- ANA KARLA MORAES DA SILVA - CPF 008.231.722-44
- ALINE DE CÁSSIA LIMA DOS SANTOS – CPF 005.123.722-83
- ANTONIA IVANILDE PEREIRA- CPF 888.926.972-34

Parágrafo único: A comissão será presidida pelo Senhor ANTONIO MARCOS SANTIAGO DA SILVA, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º. - São atribuições da Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;

II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor

justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VIII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

IX. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

X. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;

XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.

XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;

XIV. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Timboteua, em 04 de junho de 2018.

Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita
CPF: 280.888.672-15

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO A PUBLICAÇÃO DESTE DOCUMENTO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.
EM 04 / 06 / 18